



ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal de Bodocó
Casa Luiz Bezerra Luna
Rua Nininha Lócio, 294, Centro
CNPJ: 24.301.483/0001-22
Fone: 87 3878-1255
Email: camaramunicipalbodocope@gmail.com

PROJETO DE LEI 009/2026

EMENTA: Denomina Ruas no Município de Bodocó e das Outras Providências.

OS VEREADORES que a esta subscrevem no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º– Fica denominada a Rua Hibisco que liga dos lotes 28 da quadra S e lote 01 da quadra R até o lote 20 como **Rua Francisco Barros da Cunha – Neto da Sucam**, no bairro Claranã no Loteamento Rocha no Município de Bodocó/PE.

Art. 2º - Fica denominada a Rua Tulipa que inicia nos lotes 04 da quadra S e lote 01 da quadra A até os lotes 09 da quadra R e lote 11 da quadra Q como **Rua Deodato Ferreira Neto – Seu Deodato** no bairro Claranã no Loteamento Rocha no Município de Bodocó/PE.

Art. 3º - Fica denominada a Rua Cravo que inicia no lote 11 da quadra A e lote 14 da quadra B até os lotes 28 da quadra P e lote 24 da quadra O como **Rua Deodato Ferreira Filho – Deodatinho**, bairro Claranã no Loteamento Rocha no Município de Bodocó/PE.

Art. 4º - Fica denominada a Rua Girassol que se inicia nos lotes 13 da quadra B e lote 16 da quadra C até os lotes 23 da quadra O e lote 21 da quadra N como **Rua Olívia Alves Macedo – Dona Olívia**, bairro Claranã no Loteamento Rocha no Município de Bodocó/PE.

Art. 5º Fica denominada a Rua Margarida que se inicia nos lotes 15 da quadra C e lote 16 da quadra D até os lotes 20 da quadra N e lote 21 da quadra M como **Rua Francisco Alves do Nascimento – Seu Cícero Nascimento**, bairro Claranã no Loteamento Rocha no Município de Bodocó/PE.

Art. 6º - Fica denominada a Rua Narciso que se inicia nos lotes 15 da quadra D e lote 17 da quadra E até os lotes 20 da quadra M e lote 22 da quadra L como **Rua Fernando Bessa do Nascimento – Fernando de Seu Bessa**, bairro Claranã no Loteamento Rocha no Município de Bodocó/PE.

Art. 7º - Fica denominada a Praça 01 como **Praça Jamerson de Araújo Pires – Bebê de Zé Pires**, bairro Claranã no Loteamento Rocha no Município de Bodocó/PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal de Bodocó
Casa Luiz Bezerra Luna
Rua Nininha Lócio, 294, Centro
CNPJ: 24.301.483/0001-22
Fone: 87 3878-1255

Email: camaramunicipalbodocope@gmail.com

Art. 8º - Fica denominada Rua Violeta que se inicia nos lotes 16 da quadra E e lotes 17 da quadra F até os lotes 21 da quadra L e lote 21 da quadra K como **Rua Antônio Ermando Bezerra Rocha – Tonheta**, bairro Claranã no Loteamento Rocha no Município de Bodocó/PE.

Art. 9º - Fica denominada Rua Orquídea que inicia nos lotes 16 da quadra F e lote 17 da quadra G até os lotes 20 da quadra K e lote 21 da quadra J como **Rua Francisco Ferreira da Silva – Patim**, bairro Claranã no Loteamento Rocha no Município de Bodocó/PE.

Art.10 – Fica denominada Rua Tanásia que se inicia nos lotes 16 da quadra G e lote 17 da quadra H até o lote 20 da quadra J como **Rua José Cícero Alves da Silva – Cícero Bucho**, bairro Claranã no Loteamento Rocha no Município de Bodocó/PE.

Art. 11 – Fica denominada Rua Camélia que se inicia no lote 16 da quadra H até o lote 5 da mesma quadra, como **rua Naricélio Coelho dos Anjos – Bebezão**, bairro Claranã no Loteamento Rocha no Município de Bodocó/PE.

Art. 12 – Fica denominada Avenida 02 que se inicia no lote 1 da quadra A até o lote 16 da quadra H como **Avenida Prefeito João Lócio de Albuquerque – Seu Locinho**, bairro Claranã no Loteamento Rocha no Município de Bodocó/PE.

Art. 13 – Fica denominada a Rua Projetada 1 que inicia no lote 1 da quadra A até o lote 11 da quadra E como **Rua Maria Vilanir Feitoza Pires**, bairro Claranã no Loteamento Maria de Lurdes Cavalcante Luna no Município de Bodocó/PE.

Art. 14 – Fica denominada Rua Projetada A-1 que se inicia nos lotes 6 da quadra A e lote 1 da quadra M até os lotes 8 da quadra E e lote 17 da quadra H como **Rua Vereador José Hélio de Sampaio de Moraes** bairro Claranã no Loteamento Maria de Lurdes Cavalcante Luna no Município de Bodocó/PE.

Art. 15 – Fica denominada Rua Projetada 2-A que se inicia nos lotes 11 da quadra A e lote 1 da quadra B até os lotes 9 da quadra M e lote 7 da quadra L como **Rua Jaime Marcelino de Lima** bairro Claranã no Loteamento Maria de Lurdes Cavalcante Luna no Município de Bodocó/PE.

Art. 16 – Fica denominada Rua Projetada 2-B que se inicia nos lotes 11 da quadra B e lote 1 da quadra C até os lotes 10 da quadra L e lote 7 da quadra J como **Rua Vereador Lourival Rodrigues de Alencar Filho**, no bairro Claranã no Loteamento Maria de Lurdes Cavalcante Luna no Município de Bodocó/PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal de Bodocó
Casa Luiz Bezerra Luna
Rua Nininha Lócio, 294, Centro
CNPJ: 24.301.483/0001-22
Fone: 87 3878-1255

Email: camaramunicipalbodocope@gmail.com

Art. 17 – Fica denominada Rua Projetada 2-C que se inicia nos lotes 11 da quadra C e lote 1 da quadra D até os lotes 10 da quadra J e lote 9 da quadra I como **Rua Professora Maria do Socorro Silva de Alencar**, no bairro Claranã no Loteamento Maria de Lurdes Cavalcante Luna no Município de Bodocó/PE.

Art. 18 – Fica denominada Rua Projetada 2-D que se inicia nos lotes 11 da quadra D e lote 1 da quadra E até o lote 10 da quadra I e lote 8 da quadra H como **Rua José Carlos Parente Teixeira**, no bairro Claranã no Loteamento Maria de Lurdes Cavalcante Luna no Município de Bodocó/PE.

Art. 19 – Fica denominada Rua Projetada 2-E que se inicia nos lotes 11 da quadra E até o lote 11 da quadra H como **Rua Marcos Alexandre Parente Teixeira**, no bairro Claranã no Loteamento Maria de Lurdes Cavalcante Luna no Município de Bodocó/PE.

Art. 20 – Fica denominada Rua Projetada 1-B que se inicia no lote 8 da quadra M até o lote 11 da quadra H, como **Rua José Francisco Rocha**, no bairro Claranã no Loteamento Maria de Lurdes Cavalcante Luna no Município de Bodocó/PE.

Art. 21 – Fica denominada Rua Projetada 2-A que se inicia nos lotes 16 quadra A e lote 2 da quadra B até o lote 11 da quadra A e lote 7 da quadra B como **Rua Olímpio Alípio de Carvalho**, no bairro Claranã no Loteamento Novo Claranã no Município de Bodocó/PE.

Art. 22 – Fica denominada Rua Projetada 2-B que se inicia nos lotes 15 da quadra B e lote 2 da quadra C como **Rua Francisco Denis de Carvalho Alves**, no bairro Claranã no Loteamento Novo Claranã no Município de Bodocó/PE.

Art. 23 – Fica denominada Rua Projetada 2-C que se inicia nos lotes 15 da quadra C e lote 1 da quadra D como **Rua Francisco Wernern de Carvalho Alves**, no bairro Claranã no Loteamento Novo Claranã no Município de Bodocó/PE.

Art. 24 – Fica denominada Rua Projetada 2-D que se inicia ao lado da quadra D área institucional e ao lado da área verde como **Rua Francisco Vanderlan de Carvalho Alves**, no bairro Claranã no Loteamento Novo Claranã no Município de Bodocó/PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal de Bodocó
Casa Luiz Bezerra Luna
Rua Nininha Lócio, 294, Centro
CNPJ: 24.301.483/0001-22
Fone: 87 3878-1255
Email: camaramunicipalbodocope@gmail.com

Art. 25 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete dos Vereadores em 04 de maio de 2026.

Pedro Leonardo Tavares Pedrosa Cavalcante
Vereador

José Nilson Bezerra Miranda
- Presidente -